

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , 2007
(Do Sr. Júlio César)

Solicita ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a repartição constitucional dos recursos arrecadados ao amparo da MP 303/2006.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Excelência, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos art. 24, inciso V e § 2º, e art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, informações do Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre a repartição constitucional dos recursos arrecadados ao amparo da MP 303/2006.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 303, de 29 de junho de 2006, que dispôs sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social, teve seu prazo de vigência encerrado em 27 de outubro de 2006.

Os parcelamentos acordados durante sua vigência geraram receita de R\$ 2,3 bilhões para os cofres públicos em 2006. Deste montante, segundo informações oficiais da Secretaria de Receita Federal, R\$ 753,8 milhões referiam-se a receitas do imposto de renda e do IPI – tributos partilhados com estados e municípios.

Em diferentes oportunidades, em audiência pública na Comissão Mista de Orçamento e em reuniões da Comissão de Finanças e Tributação, questionei aos Secretários do Tesouro Nacional e da Receita Federal quanto aos repasses da parte que cabia a estados e municípios e obtive informações desencontradas e conflitantes. Até o presente momento, não há informações oficiais sobre os repasses dos recursos arrecadados.

Observe-se que em parcelamento de débitos anterior (Lei nº 10.684, de 10 de maio de 2003 – PAES), a transferência das receitas pertencentes a estados e municípios referentes aos exercícios de 2003, 2004 e 2005 só ocorreu no início de dezembro de 2005, após determinação emanada pelo Tribunal de Contas da União. A atualização monetária devida pelo não pagamento tempestivo só foi repassada em julho de 2006.

Tendo em vista estes aspectos e a necessária transparência sobre as repartições constitucionais, julgamos fundamental contar com os seguintes esclarecimentos:

- a) Data a partir da qual houve a classificação das receitas do PAES, por tipo de tributo, no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);
- b) Montante mensal das transferências a estados e municípios por conta da MP 303/06 e data dos repasses;
- c) Motivo pelo qual parte da arrecadação ainda não está devidamente classificada e repartida; e
- d) Perspectiva de repasse dos recursos porventura retidos.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado JÚLIO CÉSAR